



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 012 /2026

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 212 do regimento interno, depois de ouvido o plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cabeceira Grande que verifique a possibilidade de após estudo técnico mandar construir vagas exclusivas para veículos do transporte escolar em frente as 5 (cinco) unidades escolares do Município de Cabeceira Grande, com a devida instalação de:

- Placas indicativas de estacionamento exclusivo para transporte escolar;
- Sinalização horizontal com pintura no solo;
- Demarcação adequada das áreas destinadas ao embarque e desembarque de alunos;
- Implantação das vagas no mesmo lado da via em que se localiza a calçada da unidade escolar, evitando a travessia dos alunos pela rua.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☐ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 02 / 03 / 2026

PRESIDENTE

Cabeceira Grande, 02 de março de 2026.

Vereador **ROBSON CIPÓ**

PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>236</u>	SOB O Nº <u>10089</u>
ÀS <u>13:21</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>02</u> / <u>03</u> / <u>2026</u>	
<i>Assinatura</i>	



JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que, nos horários de entrada e saída dos alunos, veículos de municípios têm estacionado em frente às unidades escolares, ocupando os espaços utilizados pelos veículos do transporte escolar.

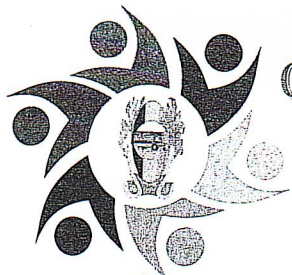
Tal situação tem causado transtornos, atrasos e, principalmente, riscos à segurança dos estudantes, que acabam realizando o embarque e desembarque em locais inadequados, muitas vezes no meio da via pública.

Ressalta-se que as vagas destinadas ao transporte escolar devem ser implantadas no mesmo lado da calçada onde está situada a escola, garantindo que os alunos embarquem e desembarquem diretamente na calçada da unidade, sem necessidade de atravessar a via, aumentando significativamente a segurança.

A criação de vagas exclusivas, devidamente sinalizadas, proporcionará:

- Maior organização do tráfego nos horários escolares;
- Segurança aos alunos, pais e profissionais da educação;
- Agilidade no embarque e desembarque;
- Redução do risco de acidentes.

Diante do exposto, considerando tratar-se de medida simples, de baixo custo e de grande impacto na segurança da comunidade escolar, solicita-se a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação.



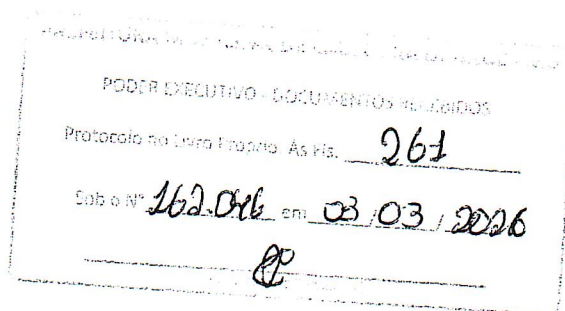
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GAB/ N° 030/2026.

Cabeceira Grande (MG), 3 de março de 2026.

Senhor Prefeito,



Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Indicação n.º 012/2026 de autoria do Vereador Robson Cipó, aprovada pela Câmara Municipal em 2 de março de 2026, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,


VEREADORA CLÁUDIA ABREU
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG
Nesta